



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 983/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 488/2025

São João da Boa Vista, 14 de julho de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Of. Gab. vr nº 267/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Of. Gab.vr nº 267/2025, de autoria do nobre vereador José Urias de Barros Filho (Carioca), encaminhamos a resposta do Departamento de Trânsito e Segurança, através do Despacho nº 530/2025/DTS/GAB, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito da solicitação lavrada no ofício do Legislativo.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:723406068
53

Assinado de forma digital por
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.07.14 16:16:44
-03'00'

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal



RECEBIDO 15/07/2025
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

A Direção de Mercado
4 8 25
per delecta
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Of.Gab.vr nº 267/2025

São João da Boa Vista, 01 de julho de 2025.

Ilustríssima Senhora

Andrea Parolin Pavani Perinoti

Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança

São João da Boa Vista - SP

Assunto: Solicita estudos para a instalação de um redutor de velocidade na Avenida Matilde Azevedo Setúbal, no bairro Jardim Nova Prata, em frente à Churrascaria Apaloosa's.

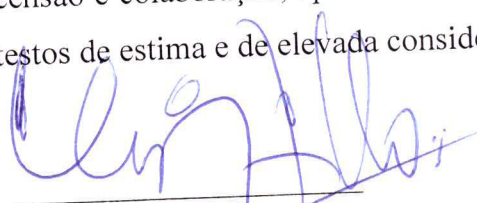
Ilustríssima Senhora Diretora do Departamento de Trânsito e Segurança,

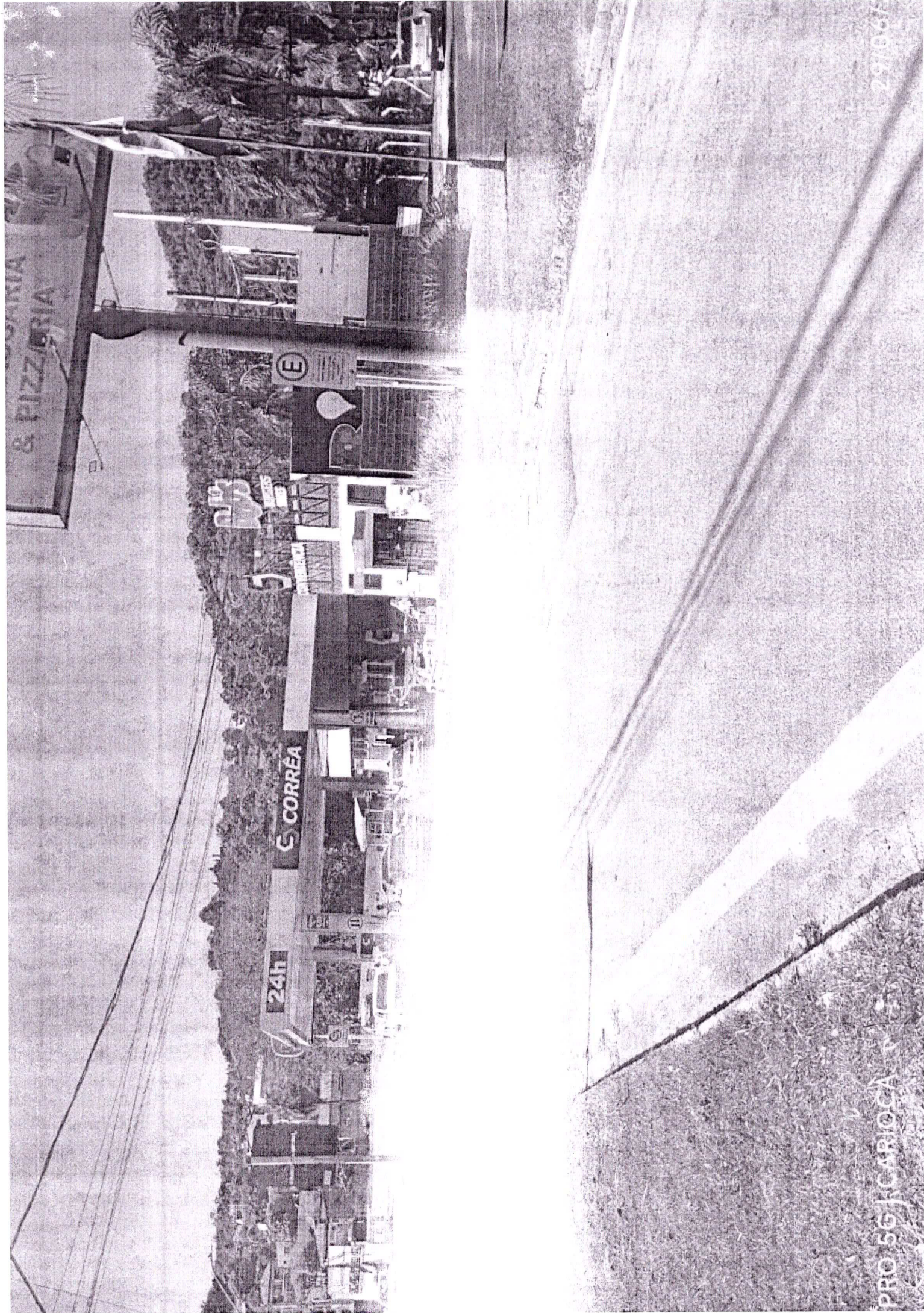
Cumprimentando-a cordial e respeitosamente pelo seu brilhante desempenho frente ao Departamento Municipal de Trânsito e Segurança do município de São João da Boa Vista/SP, sirvo-me do presente documento a fim solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de estudos destinados a averiguar a possibilidade de instalação de um redutor de velocidade na Avenida Matilde Azevedo Setúbal, no bairro Jardim Nova Prata, em frente à Churrascaria Apaloosa's, haja vista a ocorrência frequente de acidentes de trânsito envolvendo condutores que descem pela avenida sentido pista em alta velocidade e os clientes que entram ou saem da churrascaria.

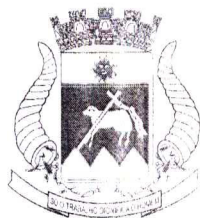
A instalação deste redutor de velocidade servirá de mecanismo de redução dos riscos da ocorrência de novos sinistros no local, aumentando a segurança de todos que transitam pela via e garantindo maior proteção aos motoristas e pedestres.

Certo de sua compreensão e colaboração, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Senhoria os meus protestos de estima e de elevada consideração.

Atenciosamente,


CARIOCHA
VEREADOR - REPUBLICANOS





Município de São João da Boa Vista
Departamento de Trânsito e Segurança
Gabinete do Diretor

DESPACHO: Nº 530/2025/DTS/GAB
PROCESSO: Nº 11939/2025
ASSUNTO: Instalação de Redutor de velocidade
DESTINO: Gabinete do Prefeito.
REFERÊNCIA: Of.Gab.vr nº 267/2025

São João da Boa Vista, 11 de julho de 2025.

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimentar cordialmente V. S.^a e na oportunidade, encaminhar resposta no que tange o Of.Gab.vr nº 267/2025 do Vereador Carioca, tratando-se de estudo técnico de viabilidade de implantação de redutor de velocidade na Avenida Matilde Azevedo Setubal, defronte a churrascaria Apaloosa's, Jardim Nova Prata.

Informo que será realizado o estudo técnico de viabilidade no local informado pelo nobre Vereador.

Saliento ainda que o CTB no parágrafo único do artigo 94 proíbe a instalação de ondulações transversais nos seguintes termos: *"...Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN..."*.

No âmbito municipal, temos o Decreto 6.782/2.021, que regulamenta critérios para solicitação de instalação de redutores de velocidade (lombadas) no município de São João da Boa Vista.

Por fim, a Resolução CONTRAN Nº 973/2022, que Institui o Regulamento de Sinalização Viária, através do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume VI – Dispositivos Auxiliares, regulamenta em seu item 5, os critérios, dimensões e princípios de utilização de ondulações transversais.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Trânsito e Segurança
Gabinete do Diretor

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ANDRÉA PAROLIN PAVANI PERINOTI
Diretora do Depto de Trânsito e Segurança